



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC 49/2020 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE CANOINHAS – DETRACAN, COMPREENDENDO TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS À INSTALAÇÃO, HABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA EXERCIDA PARA A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA E DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO SEU PATRIMÔNIO NAS VIAS PÚBLICAS, PARA O OPERACIONAL DO DETRACAN - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO.

No dia 07/07/2020, **O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 73.628.307/0001-05, com sede a rua Celso Bayma, 511 – Barreiros – São José-SC, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **Antonio Cesar Nunes**, inscrito no CPF n.º 299.900.419-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo de contrato.

I - DAS ALTERAÇÕES:

Conforme memorando nº 13.220/2021 e memorando nº 14.458/2021, enviado pelo Departamento de Transito de Canoinhas, solicitando as seguintes correções:

Onde lia se:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 – [...] podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses conforme disposição do art. 57, da Lei 8.666/93.

Leia-se

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 – [...] podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses conforme disposição do art. 57, da Lei 8.666/93.

II - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATANTE
Gilberto dos Passos
Prefeito

ACN COMERCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA
CONTRATADA
Antonio Cesar Nunes
Proprietário

Visto: Assessoria Jurídica
Winston Beyersdorff Lucchiari

Testemunhas: _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento